



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.250, DE 27 DE MARÇO DE 2014

“Cria Zona de Expansão Urbana para fins de urbanização específica”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada “Zona de Expansão Urbana” para fins de urbanização específica, tendo por zoneamento de uso o tipo de “Zona Urbana de Chácaras de Recreio” (ZUCR), em uma gleba de terras com área de 286.703,36 metros quadrados, destacada da Gleba “C” situada na Fazenda Yara, nesta comarca, com as medidas perimétricas e confrontações de acordo com a planta do levantamento anexa.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de março de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS